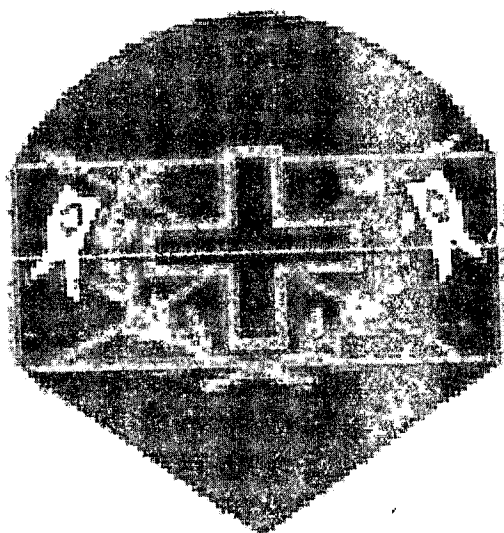
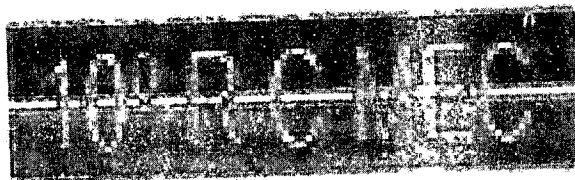


**10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
PRESERVAR VALORES, FORMAR LÍDERES, CONSTRUIR O FUTURO

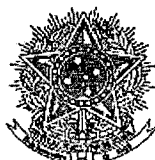
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
NR 69 /2021



**OBJETO:** *Aquisição de Generos Alimentícios*

**NUP:** *64679.006099/2021-04*

**2021NE 289**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M O – 4º BDA C MEC  
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso 1839)  
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

ÍNDICE

Documentos		
1.	Índice	02
2.	Termo de abertura do processo	03
3.	DIEx requisitório e seus anexos	04 à 05
4.	Termo de justificativa da Dispensa de Licitação	06
5.	Orçamentos / Pesquisa de preços	07 à 09
6.	Mapa comparativo de pesquisa de preços	10
7.	Relatório de Cotação Eletrônica	11 à 23
8.	Proposta da empresa vencedora da Cotação Eletrônica	22 à 24
9.	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Receita Federal	25 à 27
10.	Consulta Situação do Fornecedor – SICAF	26 à 27
11.	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU	28 à 30
12.	Nota de Crédito	31
13.	Nota de Empenho	32 à 33
14.	Termo de encerramento	34



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M O – 4ª Bda C Mec -  
**10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)  
**REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**  
(Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627 – Centro – 79260-000 – Bela Vista – MS)  
Fone/Fax (67) 3439 1241 – salc.raj@hotmail.com

### TERMO DE ABERTURA

Aos Dezeto dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no Quartel do **10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, faço a abertura do processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de gêneros Alimentícios visando atender às necessidades do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, do que, para constar, lavrei o presente termo.

**MARCOS FERNANDO MOREDO DE SOUZA – 1º SGT**  
Auxiliar da SALC do 10º R C Mec



OK

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMO - 4ª Bda C Mec  
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso/1839)  
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**

DIEx n° 102-Aprov/10° RC Mec

EB: 64679.006099/2021-04

Bela Vista, MS, 17 de Setembro de 2021.

Do Encarregado do Setor de provisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios

**Ref:** Art 13 da IG 12-02

**Anexo:** Relação do material a ser adquirido

1. Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, solicito-vos providencias junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição dos itens constantes da relação em anexo.

2. Informo-vos ainda que tal material destina-se a atender necessidades do Setor de Provisionamento do Pelotão de Cavalaria Mecanizado do Destacamento de Caracol.

**RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA - 2º Ten**  
APROVISIONADOR

Visto:

**CRISTIANO DE SOUZA DORNELES - Maj**  
FISCAL ADMINISTRATIVO

**DESPACHO DO OD:**

1. Autorizo a aquisição dos gêneros constante da relação anexa.
2. O encarregado do Setor de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins no Art 38 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, serão empregados os recursos conforme Nota de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2021NC413381	14SET21	160504	1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJTRFR

4. Publique-se:

**BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO - CEL**  
OD 10° R C MEC

Aldecir de Barcellos Ribeiro - TC  
IDT 019479293-3/MD-EB  
OD Substituto

ANEXO AO DIEXO 102/APROV, DE 17/09/2021  
RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA O 10º R C MEC  
MODALIDADE: EMPENHO GLOBAL

FL N° 05 *Cedram*  
10º RCMec

10º Regimento de Cavalaria Mecanizado

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTA CORRENTE: 07- Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PÃO FRANCES	KG	234	R\$ 7,99	R\$ 1.869,66
Total do Fornecedor:					R\$ 1.869,66

*Renato J. N. Medina*

RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA - 2º Ten  
Aprovisionador do 10º RC Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M O – 4ª Bda C Mec  
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)  
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**OBJETO:** Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês)

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**INTERESSADO:** 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

**FAVORECIDO:** Fabio Afonso Vier

**CNPJ:** 30.809.176/0001-50

**1. Motivo da Dispensa:** O valor total no subitem da despesa é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação referente à aquisição e de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, bem como existe a necessidade de compra dos 234 quilogramas, pois o uso diário de pão atualmente é de aproximadamente de 7,8 kg e a compra contempla o abastecimento para um mês do destacamento.

**2. Razão da escolha da empresa:** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública conforme pesquisas de preços e Relatório de Cotação Eletrônica constantes neste processo, além de sua proximidade ao local de entrega.

**3. Justificativa do preço:** por possuir o preço compatível com os praticados no mercado.

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de forma a atender aos princípios da legalidade, da publicidade, da celeridade e da economicidade, bem como outros que lhes são correlatos, apresentamos a presente justificativa.

Bela Vista – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

no emp de  
**BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO – CEL**

Ordenador de Despesas do 10º R C Mec

Alencar de Barcellos Ribeiro - TC  
IDT 019479293/3/MD-EB  
OD Substituto

**ORÇAMENTO**

Razão Social: **FABIO AFONSO VIER ME**

Endereço: **AV BRASIL**

CNPJ: **30.809.176/0001-50**

Município **Caracol/MS**

Item	Discriminação: Produto	Unid	Quant.	V. Unit R\$	Subtotal R\$
	Pão de sal, francês	Kg	234	R\$ 7.99	R\$ 1.869.66
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 1.869.66</b>	

Propomos o fornecimento dos gêneros nos valores mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Caracol - MS 17/09/2021.

**30.809.176/0001-50**

**FABIO AFONSO VIER-ME**

Av. Brasil N° 381 - Centro

**CARACOL-MS CEP 79.270-000**

Assinatura do Representante com Identificação (Carimbo da Empresa)

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 10,15</b>	<b>R\$ 9,55</b>	<b>R\$ 4,89</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 49 a 49

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Descrição

Ano da Compra

QUILOGRAMA PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:TIPO FRANCÊS/BRANCO/DE SAL 2021

## RESULTADO 49

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00172

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo.

Quantidade Ofertada: 410

Valor Proposto Unitário: R\$ 9,63

~~Valor Unitário do Item: R\$ 8,99~~

Código do CATMAT: 460380

~~Descrição do Item: PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:TIPO FRANCÊS/BRANCO/DE SAL~~

~~Descrição Complementar:~~

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MODELO

Data do Resultado: 28/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

~~Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALÉM EIRELI~~

CNPJ/CPF: 12050084000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA





MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 10,15</b>	<b>R\$ 9,55</b>	<b>R\$ 4,89</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 81 a 81

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

**QUILOGRAMA 460380 2021**

## RESULTADO 81

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2020

Número do Item: 00077

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Quantidade Ofertada: 2.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 10,9

~~Valor Unitário do Item: R\$ 8,35~~

Código do CATMAT: 460380

~~Descrição do Item: PAO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO BRANÇO/BRANCO/DE SAL~~

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PAO DE MEL

Data do Resultado: 09/02/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

~~Nome do Fornecedor: GILIARDE DANILQ JUCA DA SILVA EIRELI~~

CNPJ/CPF: 10306897000130

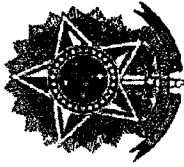
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M O - 4ª Bda C Mec

10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso - 1839)


REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

(Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627 - Centro -79260-000 - Bela Vista - MS)

### MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

		EMPRESAS							
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO (PÃO FRANCÊS)	Preço 1:	FABIO AFONSO VIER	Preço 2:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço 3:	GILIARDE DANILO JUCA DA SILVA	UND	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR PREÇO
1	PÃO FRANCÊS			QUILOGRAMA	234	R\$ 1.869,66	R\$ 2.103,66	R\$ 4.563,00	R\$ 1.869,66

Bela Vista - MS, 20 de SETEMBRO de 2021.

  
RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA - 2º Ten  
Chefe do setor de provisionamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**C M O – 4ª Bda C Mec**  
**10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
**(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)**  
**REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 64679.006099/2021-04)**

Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de PÃO FRANCÊS PARA O DESTACAMENTO DE CARACOL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	PÃO FRANCÊS	460380	Quilograma	234	R\$ 1.869,66	Destacamento de Caracol	30 dias

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.*

3.10.1. *Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esciarcimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser coihida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      - 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
    - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
    - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço [salc.raj@hotmail.com](mailto:salc.raj@hotmail.com), sob pena de inabilitação.
  - 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  - 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
  - 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

*7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interferirá no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** Rodovia MS-09, s/n -79270-000 – Caracol – MS Fone/Fax (67) 3439 1241 – [salc.raj@hotmail.com](mailto:salc.raj@hotmail.com). O prazo de entrega não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela CONTRATADA.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à SALC do 10° R C Mec através de e-mail (salc.raj@hotmail.com) ou contato telefônico(67-3439-1241).

#### **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

Bela Vista - MS, 17 de Setembro de 2021.

  
**RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA – 2° TEN**  
Chefe Setor de Aprovisionamento

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

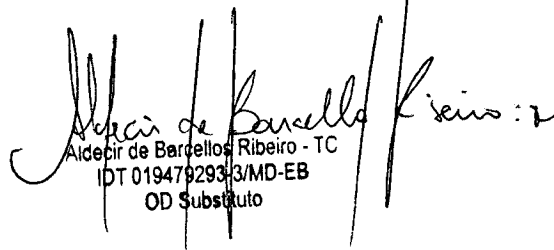
##### **1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Bela Vista - MS, 17 de Setembro de 2021.

No emp de  
**BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO – CEL**  
Ordenador de Despesas do 10° RCMec

  
Aldeir de Barcellos Ribeiro - TC  
DT 019479293/3/MD-EB  
OD Substituto



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada  
 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2021

Objeto: Aquisição de PÃO FRANCÊS para DESTACAMENTO EM CARACOL-MS.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 24/09/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 29/09/2021 - 08:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Maiores informações sobre o detalhamento do objeto poderão ser obtidas através do telefone (67)3439-1241 ou pelo e-mail: salc.raj@hotmail.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: PÃO

Descrição Complementar: Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal

Quantidade: 234 Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor de referência: R\$ 1.869,66

Valor do menor lance: R\$ 7.020,00

Situação: Cancelado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 30

Endereço entrega do produto: Rua das Forças Armadas - Centro - Caracol - MS

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
EMPREENDEIMENTOS FORTALEZA EIRELI	11.793.272/0001-02	7.020,00	28/09/2021 16:23:44	fortaleza

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
7.020,00	11.793.272/0001-02	28/09/2021 16:23:44

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por MARCOS FERNANDO LOREDO DE SOUZA.	Dispensa eletrônica cancelada pois o valor do lance foi maior do que o valor de referência orçado pela administração.	30/09/2021 11:26:47

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Todos os itens desta Cotação/Dispensa Eletrônica foram cancelados.

Despacho de Homologação

Todos os itens desta Cotação/Dispensa foram cancelados.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 29/09/2021, às 16h00, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a

critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

FL N° 23 *Roberto*  
10º RCMec 1/2

Gov A X X



Imprimir o Relatório



Licitação  
Dispensa/Inexigibilidade  
Pedido de Cotação/Dispensa

Divulgar Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica

23/09/2021 12:54:03

Este Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 24/09/2021, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica		
Órgão	UASG de Atuação	
52121 - COMANDO DO EXERCÍTO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	
Nº da Cotação/Dispensa Eletrônica	Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
00069/2021	1	1
Lei	Artigo	Inciso
Lei nº 14133	Art. 75º	II
Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim		
Percentual de enquadramento da instituição	10 %	

Objeto  
Aquisição de PÃO FRANCÊS para DESTACAMENTO EM CARACOL-MS.

Data do Encerramento da Cotação/Dispensa Eletrônica  
Cotação/Dispensa até o dia 29/09/2021 às 16:00

Divulgar Pedido de Cotação/Dispensa

Pedido de Cotação/Dispensa



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.809.176/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2018
NOME EMPRESARIAL FABIO AFONSO VIER 04724575948			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA E CONFEITARIA CARACOL			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 381	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CARACOL	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO marganematpar@hotmail.com		TELEFONE (67) 9655-6865	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 11:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MARCOS FERNANDO LOREDO DE SOUZA

04 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)   [Cadastro](#)   [Segurança](#)   [Sair](#)

[Consultar Situação do Fornecedor](#)



### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica    Pessoa Física    Estrangeiro

CNPJ

30.809.176/0001-50

Razão Social

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2021 11:51:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABIO AFONSO VIER 04724575948**  
CNPJ: **30.809.176/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO AFONSO VIER 04724575948  
CNPJ: 30.809.176/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:40 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **8C29.12F1.5534.D240**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.809.176/0001-50**Razão Social:** FABIO AFONSO VIER MEI**Endereço:** AV BRASIL 381 / CENTRO / CARACOL / MS / 79270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021**Certificação Número:** 2021091904060987290440

Informação obtida em 30/09/2021 11:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

16/09/21 11:20

USUARIO: THOR

DATA EMISSAO : 14Set21 VALORIZACAO : 14Set21 NUMERO : 2021NC413381

FL N° 35 *Richard*  
10° RCMec

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160133 / 00001 - 10 R C MEC

OBSERVACAO

(070649-10° R C MEC-PEL CAV MEC DEST CARACOL)DABST-SGLSUBS-PLJ- AQS QR COMPL T  
R ESP FRON 3ª PRV OUT 2021(OBS REGRAS PDRLOG A1).R\$5,45.08D.01M.43H(QCP).REF:P  
DRLOG2021.EMPH IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJTRFR	1.874,80

ENCADO POR : 89372409634 - ALVIM

UG : 160504 14Set21 10:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 30/09/2021 16:37

Usuário: \*\*\*.229.106-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

**UG Emitente**

**Código** 160133 **Nome** 10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
**CNPJ** 09.613.799/0001-66 **Endereço** PRACA COMANDANTE PEDRO RUFINO 627CENTRO  
**Município** BELA VISTA **UF** MS **Telefone** 0XX.67.3439.1515 (OD)

**Moeda**

REAL - (R\$)

**CEP**

79260-000

**Ano** 2021 **Tipo** NE **Número** 289

**Célula Orçamentária**

**Esfera** 1 **PTRES** 193894 **Fonte de Recurso** 0100000000 **Natureza da Despesa** 339030 **UGR** 160504

**Plano Interno**

E6SUPLJTRFR

**Data de Emissão** 30/09/2021 **Tipo** Global **Processo** 64679.006099/2021-04 **Taxa de Câmbio** 0,0000 **Valor** 1.869,66

**Favorecido**

**Código** 30.809.176/0001-50 **Nome** FABIO AFONSO VIER 04724575948  
**Endereço** BRASIL 381 CENTRO **CEP** 79270-000  
**Município** CARACOL **UF** MS **Telefone**

**Amparo Legal**

**Código** 141 **Modalidade de Licitação** DISPENSA DE LICITACAO  
**Ato Normativo** Lei 14.133/2021 **Artigo** 75 **Parágrafo** - **Inciso** III **Alínea** b

**Descrição**

(SI-07) GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ATENDE DIEX NR 102/APROV, DE 17SET21 - 2021NC413381, DE 14SET21 - COLOG - DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 72/2021.

**Local da Entrega**

BELA VISTA - MS

**Informação Complementar**

16013306000722021

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 30/09/2021 16:37

Usuário: \*\*\*.229.106-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista  
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1.869,66

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL	1.869,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/09/2021	Inclusão	234,00000	7,9900	1.869,66

Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
 ALDECIR DE BARCELLOS RIBEIRO  
 \*\*\*.579.307-\*\*  
 30/09/2021 15:45:23

**Responsável pela Nota de Empenho**  
 MARCOS FERNANDO LOREDO DE SOUZA  
 \*\*\*.229.106-\*\*  
 30/09/2021 12:05:57



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

C M O – 4ª Bda C Mec

10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)

REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

(Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627 – Centro – 79260-000 – Bela Vista – MS)

Fone/Fax (67) 3439 1241 – salc.raj@hotmail.com

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no Quartel do **10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, faço o encerramento do processo de Dispensa de Licitação, visando atender às necessidades do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, do que, para constar, lavrei o presente termo.

**MARCOS FERNANDO LOREDO DE SOUZA – 1º SGT**  
Auxiliar da SALC do 10º R C Mec